



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	443
Rubrica	

## “E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 14/2021 - SRP

### P R E Â M B U L O

Processo n.º	16201/2020
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para Aquisição de computadores, servidores, switches e nobreaks.
Critério de Julgamento:	Menor preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	21/07/2021
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

#### 1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 329/2021 e 987/2021, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>444</b>
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão/ Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação.

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada é de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 - A quantidade mínima a ser contratada é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados, de acordo com o art. 11, inciso II do decreto Municipal nº 611/2020.

1.7 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento) da totalidade total da ata.

1.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 611/2020.

## **1.7. DA RETIRADA DO EDITAL**

1.7.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, no e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

### **2.1. DAS DEFINIÇÕES**

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>445</b>
Rubrica	

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>446</b>
Rubrica	

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de computadores, servidores, switches e nobreaks, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	447
Rubrica	

vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	448
Rubrica	

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, §1, da Lei n.º 8.666/93, contada da data limite para a apresentação das propostas.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 05 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

04.15 – O objeto ora licitado deverá ser entregue na Rua Álvares de Castro, n.º 346 – Centro, Maricá/RJ, na Prefeitura Municipal de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	449
Rubrica	

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

c) para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

c.1) Nos itens com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) recairá a reserva do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), exclusivamente para a concorrência entre ME e/ou EPP's, na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06 cabendo ampla concorrência o percentual restante de 75% (setenta e cinco por cento), inclusive com participação de ME e/ou EPP's.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

05.3 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>450</b>
Rubrica	

05.3.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.3.3 - O disposto no item 05.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.4. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.5. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.6. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.7. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>451</b>
Rubrica	

05.8. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.9. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.10. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.11 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	452
Rubrica	

dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 91, 01, 04.126.0038, 2.156 Natureza da Despesa n.º 3.3.90.30; 3.3.90.40; 4.4.90.52, Fonte 0206; 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 20.365.384,68** (vinte milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	453
Rubrica	

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	454
Rubrica	

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 14/2021-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 14/2021-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	455
Rubrica	

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	456
Rubrica	

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	457
Rubrica	

acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial, concordatas e falências, respeitando o disposto no item 19.4 deste Edital.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>458</b>
Rubrica	

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

## **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - QUALIFICAÇÃO, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens.

C.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>459</b>
Rubrica	

C.4 - A Prefeitura Municipal de Maricá se ressalva do direito de vir a fazer diligências para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

C.5. Declaração de quando contratada, não sendo fabricante, apresentará carta específica do fabricante, que está autorizado a comercializar e prestar serviços com os produtos de sua fabricação, com firma reconhecida, de acordo com as especificações do termo de referência.

C.6. Declaração de quando contratada, não sendo fabricante, apresentará carta do FABRICANTE comprovando que seus técnicos foram treinados e estão aptos a prestar suporte de garantia técnica.

#### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais /Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	460
Rubrica	

municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	461
Rubrica	

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

**10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>462</b>
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	463
Rubrica	

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	464
Rubrica	

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### 13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	465
Rubrica	

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

## **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	466
Rubrica	

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total da parcela do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>467</b>
Rubrica	

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	468
Rubrica	

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	469
Rubrica	

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>470</b>
Rubrica	

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresse do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>471</b>
Rubrica	

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>472</b>
Rubrica	

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>473</b>
Rubrica	

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>474</b>
Rubrica	

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>475</b>
Rubrica	

em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>476</b>
Rubrica	

registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>477</b>
Rubrica	

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	478
Rubrica	

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## 21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	479
Rubrica	

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## 23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2021

**LEONARDO OLIVEIRA ALVES**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	480
Rubrica	

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Computador tipo I</b> , com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência.	Unid.	75	R\$ 13.014,64	R\$ 976.098,00
02	<b>Computador tipo II</b> , com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência.	Unid.	162	R\$ 10.613,36	R\$ 1.719.364,32
03	<b>Notebook</b> , de acordo com o Termo de Referência.	Unid.	64	R\$ 17.917,59	R\$ 1.146.725,76
04	<b>Equipamento tipo Thin Client</b> , para atender ao projeto de virtualização de desktops, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência.	Unid.	800	R\$ 6.992,00	R\$ 5.593.600,00
05	<b>Pacote de licenciamento de Desktop Virtual</b> - Aquisição do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise, Pack 10 usuários, de acordo com o	Unid.	80	R\$ 27.576,32	R\$ 2.206.105,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	481
Rubrica	

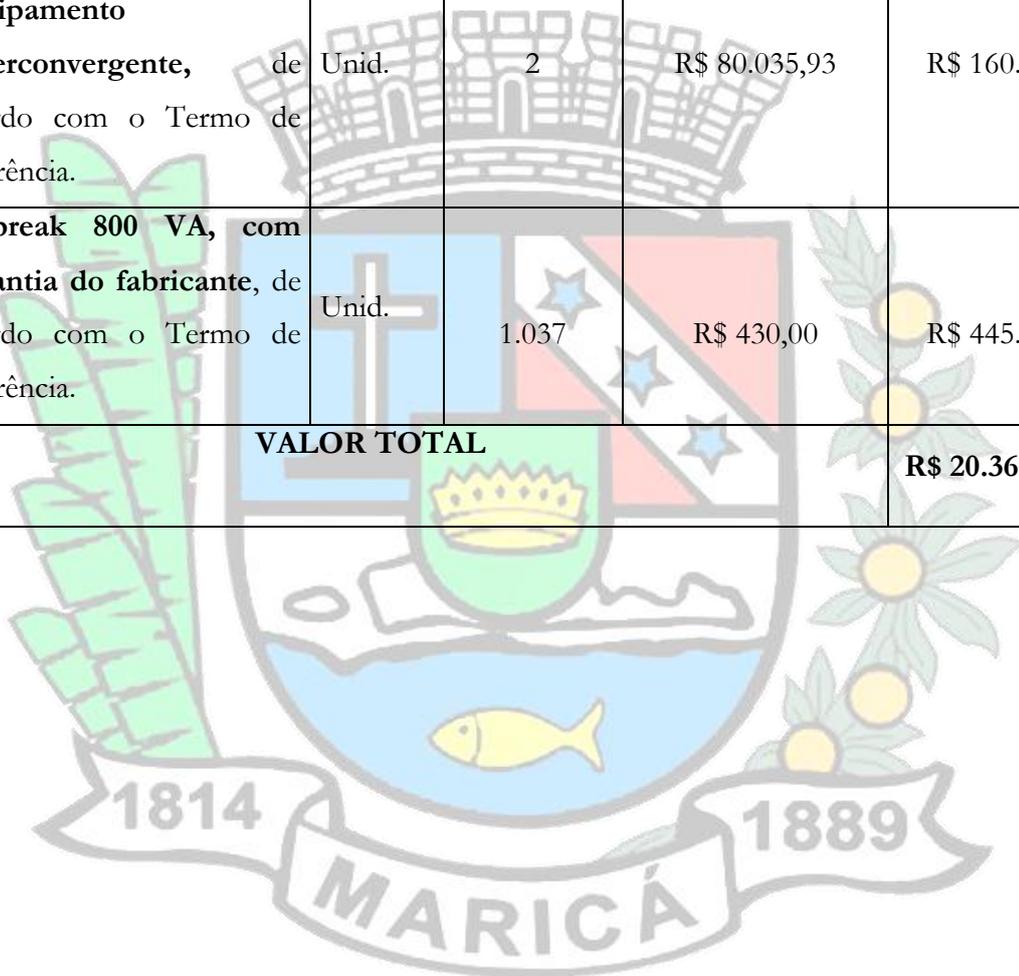
	Termo de Referência.				
06	<b>Suporte com garantia e atualização de versão - 24x7 - Do fabricante -</b> Aquisição de garantia/suporte do fabricante, para novas licenças do software Vmware Horizon Suíte Enterprise (pack 10 usuários), pelo período de 36 meses, na modalidade Production (24x7), de acordo com o Termo de Referência.	Unid.	80	R\$ 22.744,14	R\$ 1.819.531,20
07	<b>Suporte com garantia e atualização de versão - 24x7 - Do fabricante -</b> Para licenças já existentes do software Vmware Horizon Suíte Enterprise (pack 10 usuários), pelo período de 36 meses, na modalidade Production (24x7), de acordo com o Termo de Referência.	Unid.	120	R\$ 39.991,00	R\$ 4.798.920,00
08	<b>Equipamento servidor com característica hiperconvergente,</b> para	Unid.	6	R\$ 249.842,99	R\$ 1.499.057,94



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	482
Rubrica	

	atender à tecnologia de virtualização de desktops, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência.				
09	Switches para conexão do equipamento hiperconvergente, de acordo com o Termo de referência.	Unid.	2	R\$ 80.035,93	R\$ 160.071,86
10	Nobreak 800 VA, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de referência.	Unid.	1.037	R\$ 430,00	R\$ 445.910,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.365.384,68</b>





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	483
Rubrica	

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 14/2021-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021-SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Computador tipo I</b> , com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência.	Unid.	75			
01.1	<b>Computador tipo I</b> , com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência. <b>(ME/EPP – 25%)</b>	Unid.	18			
01.2	<b>Computador tipo I</b> , com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência. <b>(Ampla Concorrência – 75%)</b>	Unid.	57			
02	<b>Computador tipo II</b> , com garantia do fabricante, de acordo	Unid.	162			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	484
Rubrica	

	com o Termo de Referência.					
02.1	<b>Computador tipo II</b> , com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência. <b>(ME/EPP – 25%)</b> .	Unid.	40			
02.2	<b>Computador tipo II</b> , com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência. <b>(Ampla Concorrência – 75%)</b>	Unid.	122			
03	<b>Notebook</b> , de acordo com o Termo de Referência.	Unid.	64			
03.1	<b>Notebook</b> , de acordo com o Termo de Referência. <b>(ME/EPP – 25%)</b>	Unid.	16			
03.2	<b>Notebook</b> , de acordo com o Termo de Referência. <b>(Ampla Concorrência – 75%)</b>	Unid.	48			
04	<b>Equipamento tipo Thin Client</b> , para atender ao projeto de virtualização de desktops, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência.	Unid.	800			
04.1	<b>Equipamento tipo Thin Client</b> , para atender ao projeto de virtualização de					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	485
Rubrica	

	desktops, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência. <b>(ME/EPP – 25%)</b>	<b>Unid.</b>	<b>200</b>			
04.2	<b>Equipamento tipo Thin Client</b> , para atender ao projeto de virtualização de desktops, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência. <b>(Ampla concorrência – 75%)</b>	<b>Unid.</b>	<b>600</b>			
05	<b>Pacote de licenciamento de Desktop Virtual</b> - Aquisição do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise, Pack 10 usuários, de acordo com o Termo de Referência.	<b>Unid.</b>	<b>80</b>			
05.1	<b>Pacote de licenciamento de Desktop Virtual</b> - Aquisição do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise, Pack 10 usuários, de acordo com o Termo de Referência <b>(ME/EPP – 25%)</b> .	<b>Unid.</b>	<b>20</b>			
05.2	<b>Pacote de licenciamento</b>					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	486
Rubrica	

	<b>de Desktop Virtual</b> - Aquisição do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise, Pack 10 usuários, de acordo com o Termo de Referência. <b>(Ampla concorrência – 75%)</b>	<b>Unid.</b>	<b>60</b>			
06	<b>Suporte com garantia e atualização de versão - 24x7 - Do fabricante -</b> Aquisição de garantia/suporte do fabricante, para novas licenças do software Vmware Horizon Suíte Enterprise (pack 10 usuários), pelo período de 36 meses, na modalidade Production (24x7), de acordo com o Termo de Referência.	<b>Unid.</b>	<b>80</b>			
06.1	<b>Suporte com garantia e atualização de versão - 24x7 - Do fabricante -</b> Aquisição de garantia/suporte do fabricante, para novas licenças do software Vmware Horizon Suíte	<b>Unid.</b>	<b>20</b>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	487
Rubrica	

	Enterprise (pack 10 usuários), pelo período de 36 meses, na modalidade Production (24x7), de acordo com o Termo de Referência. (ME/EPP – 25%).					
06.2	<b>Suporte com garantia e atualização de versão - 24x7 - Do fabricante -</b> Aquisição de garantia/suporte do fabricante, para novas licenças do software Vmware Horizon Suíte Enterprise (pack 10 usuários), pelo período de 36 meses, na modalidade Production (24x7), de acordo com o Termo de Referência. (Ampla concorrência – 75%)	Unid.	60			
07	<b>Suporte com garantia e atualização de versão - 24x7 - Do fabricante -</b> Para licenças já existentes do software Vmware Horizon Suíte Enterprise (pack 10 usuários), pelo período de 36 meses, na	Unid.	120			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	488
Rubrica	

	modalidade Production (24x7), de acordo com o Termo de Referência.					
07.1	<b>Suporte com garantia e atualização de versão - 24x7 - Do fabricante -</b> Para licenças já existentes do software Vmware Horizon Suíte Enterprise (pack 10 usuários), pelo período de 36 meses, na modalidade Production (24x7), de acordo com o Termo de Referência. <b>(ME/EPP – 25%).</b>	<b>Unid.</b>	<b>30</b>			
07.2	<b>Suporte com garantia e atualização de versão - 24x7 - Do fabricante -</b> Para licenças já existentes do software Vmware Horizon Suíte Enterprise (pack 10 usuários), pelo período de 36 meses, na modalidade Production (24x7), de acordo com o Termo de Referência. <b>(Ampla Concorrência – 75%)</b>	<b>Unid.</b>	<b>90</b>			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	489
Rubrica	

08	<b>Equipamento servidor com característica hiperconvergente,</b> para atender à tecnologia de virtualização de desktops, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência.	Unid.	6			
08.1	<b>Equipamento servidor com característica hiperconvergente,</b> para atender à tecnologia de virtualização de desktops, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência. <b>(ME/EPP – 25%)</b>	Unid.	1			
08.2	<b>Equipamento servidor com característica hiperconvergente,</b> para atender à tecnologia de virtualização de desktops, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de Referência. <b>(Ampla Concorrência – 75%)</b>	Unid.	5			
09	<b>Switches para conexão do equipamento hiperconvergente,</b> de	Unid.	2			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	490
Rubrica	

	acordo com o Termo de referência.					
10	Nobreak 800 VA, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo de referência.	Unid.	1.037			
10.1	Nobreak 800 VA, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo. (ME/EPP – 25%)	Unid.	259			
10.2	Nobreak 800 VA, com garantia do fabricante, de acordo com o Termo. (Ampla Concorrência – 75%)	Unid.	778			
<b>VALOR TOTAL</b>						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: As propostas deverão obrigatoriamente conter marca e modelo dos equipamentos fornecidos. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

OBS: Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

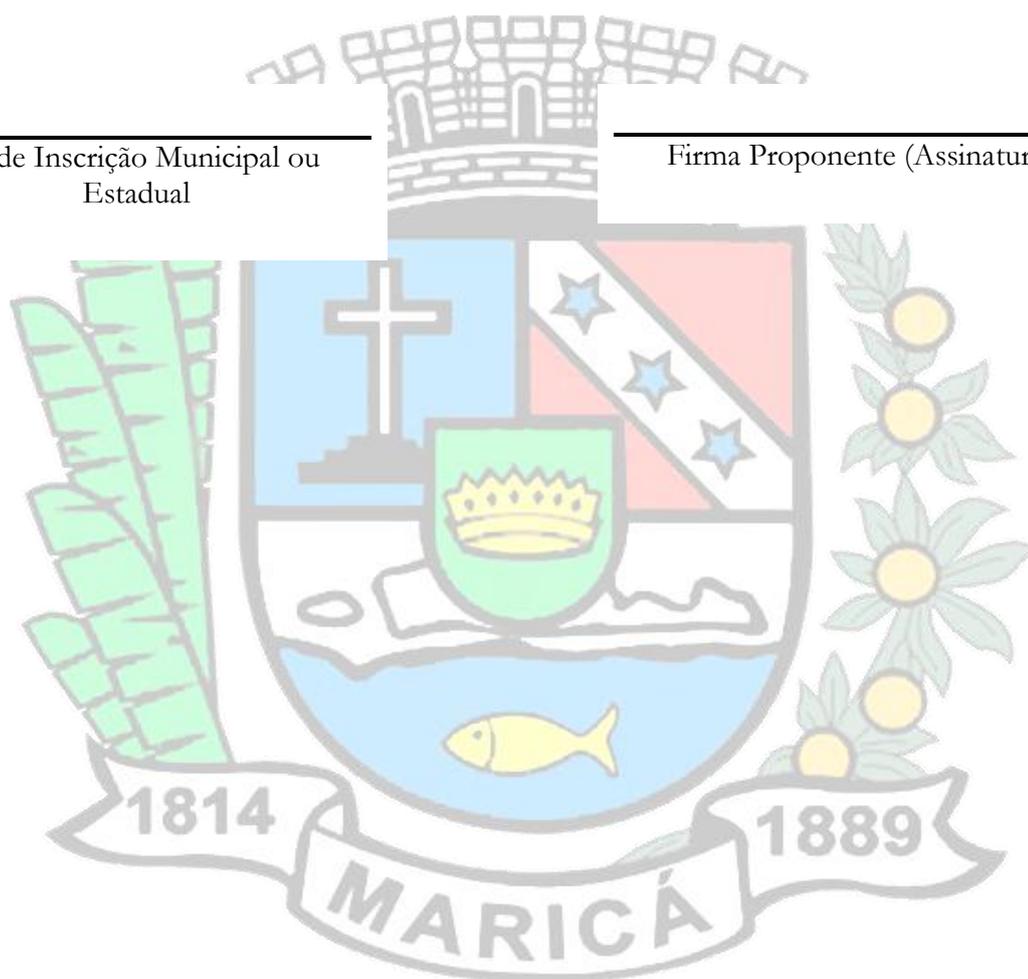
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	491
Rubrica	

sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



## ANEXO II - DECLARAÇÕES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	492
Rubrica	

## A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2021-SRP

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	493
Rubrica	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2021-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2021

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2006, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	494
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	495
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	496
Rubrica	

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	497
Rubrica	

### ANEXO III

#### A - Termo de Referência

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> Registro de Preço Aquisição de Computadores, Servidores, Switches e Nobreaks.
<b>B</b>	<b>VIGÊNCIA</b> Trata-se de aquisição de material/serviço por pronta entrega.
<b>C</b>	<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b> O valor estimado será fornecido pela Coordenação de Compras após cotação de preços.
<b>D</b>	<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b> ( ) Preço Global ( X ) Preço por Item <b>MODALIDADE :</b> Pregão Presencial
<b>E</b>	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA</b> a) Prefeitura Municipal de Maricá: situada em Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.
<b>F</b>	<b>ÁREA REQUISITANTE</b> a) Prefeitura Municipal de Maricá: situada em Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.
<b>G</b>	<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b> Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Fazenda  <b>ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação
<b>H</b>	<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b> <b>Nome:</b> Bruno Magalhães da Silva – <b>Matrícula:</b> 106184 <b>Nome:</b> Ramon Soares da Costa – <b>Matrícula:</b> 108029



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	498
Rubrica	

## REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, SWITCHES E NOBREAKS.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo Registro de Preço Aquisição de Computadores, Servidores, Switches e Nobreaks, pela modalidade Pregão Presencial, com julgamento pelo menor preço por item.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura vem evoluindo, na prestação de serviço à população e na busca por uma melhor gestão dos seus recursos. Para isso é necessário a Registro de Preço Aquisição de Computadores, Servidores, Switches e Nobreaks.

2.2. Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das empresas públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis.

2.3. Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações com a frequência necessária providencia aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

2.4. Considerando que a aquisição de materiais exige o consumo de recursos, que continuamente se tornam escassos, as instituições vêm se preocupando com a questão, estimulados principalmente por estudos, eventos, tratados e normas que impelem a adoção de medidas de sustentabilidade com fins de se mitigar os efeitos da exploração do meio ambiente.

2.5. Como a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga os gestores a adotar medidas que garantam a continuidade do negócio de forma profícua.

2.6. Para os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços públicos, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente nem o ser humano.

2.7. Considerando ainda que algumas Secretarias solicitaram via memorando, computadores para utilização de softwares exclusivos para serviços de engenharia e arquitetura, facilitando o projeto e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>499</b>
Rubrica	

desenhos técnicos.

**2.8.** Por fim, reitere-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender a objetivo estratégico de TI, tendo aqui como proposição a renovação do parque computacional desta instituição através da substituição dos equipamentos fora de garantia, de forma a possibilitar a corporificação uma Prefeitura moderna tecnologicamente com sustentabilidade ambiental, o que consequentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus servidores, bem como o cumprimento eficiente de sua missão institucional.

### **3. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os materiais a serem adquiridos por meio do presente Termo de Referência, serão entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Maricá, Rua Álvares de Castro, 346 – Centro.

### **4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Equipamento	Qntd.
1	Computador Tipo I, com garantia do fabricante.	75
2	Computador Tipo II, com garantia do fabricante.	162
3	Notebook	64
4	Equipamento tipo Thin Client, para atender projeto de virtualização de desktops, com garantia do fabricante.	800
5	Pacote De Licenciamento De Desktop Virtual - Aquisição Do Software Vmware Horizon Suite Enterprise, Pack 10 Usuários	80
6	Suporte Com Garantia E Atualização De Versão - 24 X 7 - Do Fabricante - Aquisição De Garantia/Suporte Do Fabricante, Para Novas Licenças Do Software Vmware Horizon Suite Enterprise (Pack 10 Usuários), Pelo Período De 36 Meses, Na Modalidade Production (24 X 7)	80
7	Suporte Com Garantia E Atualização De Versão - 24 X 7 - Do Fabricante - Para Licenças já existentes do Software Vmware Horizon Suite Enterprise (Pack 10 Usuários), Pelo Período De 36 Meses, Na Modalidade Production (24 X 7)	120
8	Equipamento servidor com característica hiperconvergente, para atender à tecnologia de virtualização de desktops, com garantia do fabricante.	6
9	Switch de Rede	2
10	Nobreak 800 VA, com garantia do fabricante.	1037



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	500
Rubrica	

## 5. DOS DETALHES TÉCNICOS

Segue as especificações mínimas dos itens:

### Item 01 – Computador Tipo I

**Processador:** 8ª geração do Processador Intel Core™ i7- 8700

**Sistema Operacional:** Windows 10 Pro

**Memória RAM:** Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666 MHz

**Placa de Vídeo:** Placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce GTX 1070 com 6GB de GDDR5 - 3 DisplayPort 1.3 (1.4 ready), HDMI 2.0, DVI-D de dual link

**Disco Rígido (HD):** Disco rígido híbrido de 2TB (7200 RPM) + Unidade de estado sólido (SSD) SATA M.2 de 512GB

**Microsoft Office:** Microsoft Office Professional 2019

**Software de Segurança:** McAfee LiveSafe - 3 anos

**Assistência Técnica:** Assistência técnica com reparo no local após diagnóstico remoto. Esse nível de serviço deverá ser via telefone, chat ou redes sociais a fim de solucionar o problema mais rápido. O atendimento poderá ser feito via WhatsApp, Twitter, Facebook, telefone ou chat de segunda a sexta das 08H às 20H. Caso o problema não seja resolvido remotamente deverá a contratada enviar um técnico em até 24hrs para solucionar o problema.

**Garantia:** 60 meses de Suporte On-Site.

**Portas: Com unidade de disco óptica:**

#### Portas frontais

1 USB 3.1 Type-C Gen 1 SuperSpeed

1 USB 3.1 Type-A Gen 1 SuperSpeed

2 USB 2.0 Type-A

#### Portas traseiras

4 USB 3.1 Type-A Gen 1 SuperSpeed

2 USB 2.0 Type-A

1 porta Gigabit Ethernet RJ-45

1 DisplayPort de tamanho normal

1 microfone

1 saída surround frontal E/D

1 surround traseiro E/D

1 surround central/para subwoofer

1 entrada de linha/surround lateral

**Unidade óptica:** Leitor e Gravador de DVD/CD

**Slots: Slots de memória:**

4 slots UDIMM



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	501
Rubrica	

**Slots de expansão**

1 PCIe x16, 1 PCIe x4, 2 PCIe x1

**Dimensões:** Altura: 45,886 cm (18,07") x Largura: 21,6 cm (8,5") x Profundidade: 43,753 cm (17,23") Peso inicial: 13,74 kg (30,27 lb)

**Wireless:** Placa de rede 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4/5 GHz)

**Energia:** Fonte de alimentação interna de 460 W

**Monitor:** Monitor LCD com retroiluminação LED - 23"

Classe de Energia: Classe A+

Consumo de Energia por Ano: 23 kWh

Consumo de Energia (modo Ligado): 16 W

Características: Hub USB 3.0

Tipo de Painel: IPS

Relação de Aspecto: 16:9

Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz

Distância entre Pixels: 0.265 mm

Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>

Relação de Contraste: 1000:1

Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)

Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores

Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort

Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação

Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating

Dimensões (LxPxA) - com apoio: 52 cm x 16.6 cm x 35.11 cm

Peso: 4.78 kg

Padrões Ambientais: TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR

Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2

Portas e slots: Conector de alimentação, Porta HDMI, Recurso de trava do suporte, DisplayPort, Conector VGA, Porta USB para upstream, Portas USB para downstream e Portas USB para downstream

Cabos incluídos: Cabo de alimentação, Cabo DisplayPort, Cabo USB 3.0 para upstream.

Devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

**Teclado:**

Interface: USB (com fio)

Disposição: Português – ABNT2

Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço

Estilo de teclas: Chiclette

Dimensões (LxPxA): 44.2 cm x 12.7 cm x 2.44 cm

Peso: 503 g



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	502
Rubrica	

Tipo de tecla: Chiclete

Devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

**Mouse:**

Tecnologia de conectividade: Com cabo - USB

Cor: Preto

Peso: 413 g

Tecnologia de detecção de movimento: Óptico

Fornecer controle óptico por LED e conectividade com fio

Resolução de movimento: 1000 ppp

Comprimento do cabo: 1.8 m

Devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

**Item 02 – Computador Tipo II**

**Processador:** Intel® Core™ i5-9400 (2.9 GHz até 4.1 GHz, cache de 9MB, hepta-core, 9ª Geração).

**Sistema Operacional:** Windows 10 Pro

**Memória RAM:** 8GB (1x8GB) 2666MHz DDR4 UDIMM Non-ECC, BCC

**Placa de Vídeo:** Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 630

**Disco Rígido (HD):** HD de 1TB (7200 RPM)

**Unidade óptica:** Com leitor de CD/DVD

**Microsoft Office:** Microsoft Office Professional 2019

**Software de Segurança:** McAfee LiveSafe - 3 anos

**Assistência Técnica:** Assistência técnica com reparo no local após diagnóstico remoto. Esse nível de serviço deverá ser via telefone, chat ou redes sociais a fim de solucionar o problema mais rápido. O atendimento poderá ser feito via WhatsApp, Twitter, Facebook, telefone ou chat de segunda a sexta das 08H às 20H. Caso o problema não seja resolvido remotamente deverá a contratada enviar um técnico em até 24hrs para solucionar o problema.

**Garantia:** 60 meses de Suporte On-Site.

**Portas e slots:** Botão liga/desliga, Leitor de cartão multimídia 5 em 1, Tomada combinada de áudio, duas portas USB 3.0, Unidade óptica, Entrada de ar, Microfone e entrada/saída de linha, VGA, HDMI, quatro portas USB 2.0, Slots da placa de expansão, Unidade de fonte de alimentação, Slot do cabo de segurança, Porta Ethernet e Anéis de cadeado.

**Dimensões e peso:** Altura: 29 cm, Largura: 9,2 cm e Profundidade: 29,2 cm.

**Teclado:**

Interface: USB

Disposição: Português – ABNT2

Função de Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço

Estilo de teclas: Chiclette



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	503
Rubrica	

Dimensões (LxPxA): 44.2 cm x 12.7 cm x 2.44 cm

Peso: 503 g

Tipo de tecla: Chiclete

Devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

**Mouse:**

Tecnologia de conectividade: Com cabo - USB

Cor: Preto

Peso: 413 g

Tecnologia de detecção de movimento: Óptico

Fornecer controle óptico por LED e conectividade com fio

Resolução de movimento: 1000 ppp

Comprimento do cabo: 1.8 m

Devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

**Monitor:**

Monitor LCD com retroiluminação LED - 23"

Classe de Energia: Classe A+

Consumo de Energia por Ano: 23 kWh

Consumo de Energia (modo Ligado): 16 W

Características: Hub USB 3.0

Tipo de Painel: IPS

Relação de Aspecto: 16:9

Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz

Distância entre Pixels: 0.265 mm

Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>

Relação de Contraste: 1000:1

Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)

Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores

Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort

Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação

Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating

Dimensões (LxPxA) - com apoio: 52 cm x 16.6 cm x 35.11 cm

Peso: 4.78 kg

Padrões Ambientais: TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR

Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2

Portas e slots: Conector de alimentação, Porta HDMI, Recurso de trava do suporte, DisplayPort, Conector VGA, Porta USB para upstream, Portas USB para downstream e Portas USB para downstream

Cabos incluídos: Cabo de alimentação, Cabo DisplayPort, Cabo USB 3.0 para upstream.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	504
Rubrica	

Devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

**Item 03 – Notebook**

**Processador** - Intel® Core™ i5-8265U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 6MB, quad-core, 8ª geração).

**Sistema operacional** - Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil).

**Placa de vídeo** - Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX150 com 2GB de GDDR5.

**Memória RAM** - Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz

**Armazenamento** - HD de 1TB (5400 RPM)

**Tela** - Tela LED Full HD IPS de 15,6" (1920 x 1080), bordas finas e antirreflexo

**Cor** - Prata

**Teclado** - Teclado retroiluminado - em Português (padrão ABNT2)

**Wireless** - Placa de rede 802.11ac (WiFi 1x1) + Bluetooth 4.1

**Bateria** - Bateria de 3 células e 42 Whr (integrada)

**Microsoft Office** - Microsoft Office Professional 2019 (Perpetua)

**Software de Segurança** - McAfee LiveSafe - 2 anos

**Assistência Técnica** - Assistência técnica com reparo no local após diagnóstico remoto. Esse nível de serviço deverá ser via telefone, chat ou redes sociais a fim de solucionar o problema mais rápido. O atendimento poderá ser feito via WhatsApp, Twitter, Facebook, telefone ou chat de segunda a sexta das 08H às 20H. Caso o problema não seja resolvido remotamente deverá a contratada enviar um técnico em até 24hrs para solucionar o problema.

**Portas e slots** - Leitor de cartão SD 3 em 1, USB 3.1 Gen 1 Type A, Ethernet, Slot para trava em formato de cunha, Adaptador de energia, USB 3.1 Gen 1 Type-C (DP/alimentação), Saída HDMI 2.0, USB 3.1 Gen 1 Type A com PowerShare, USB 3.1 Gen 1 Type A e Tomada de áudio universal

**Altura** - 1,88cm X **Largura** 36,1cm X **Profundidade** 24,45 cm

**Peso inicial** - 1,87kg

**Material** - Acabamento em alumínio escovado

**Energia** - Bivolt

**Mouse** - Deverá conter mouse (óptico) sem fio da mesma marca do notebook.

**Item 04 - Equipamento tipo Thin Client, para atender projeto de virtualização de desktops, com garantia do fabricante**

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Gabinete	Formato reduzido na arquitetura Thin Client, devendo possuir local para utilização de cabo de segurança compatível com "Kensington Cable Lock";
	Possuir etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento devendo essa ser em material resistente a desgaste por abrasão;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	505
Rubrica	

Processador	O processador de ser no mínimo compatível com o desempenho do modelo ARM Cortex A9 1.5GHz
Memória	Deve no mínimo memória do tipo DDR-3 Onboard com 1GB.
Armazenamento	Possuir no mínimo 4GB, on-board, com suporte a expansão mínima a 8GB
Interfaces	ÁUDIO: Onboard, full 16-bit stereo alto-falante integrado ao gabinete; Saída de Vídeo: 1 x DVI (adaptador VGA incluso) Adaptador DVI x HDMI opcional Resolução Máxima: 1920x1200 @ 60Hz 24bits, com Suporte Widescreen 5 USB 2.0 (podendo ser tanto no painel traseiro quanto dianteiro), 1 saída de áudio, MIC, 1 DVI e 1 RJ45.
Protocolos	Suporte aos protocolos RDP 8.x, ICA 4.x, VMWare Horizon View O equipamento não deverá conter partes móveis tais como cooler, disco rígido, ventiladores, etc; Gabinete com cubagem máxima de 3.5 litros e peso máximo de 2.2Kg (sem a fonte externa
Fonte de Alimentação	Fonte de alimentação Bivolt automático no padrão com cabo de força no padrão NBR14136 ou acompanhando o respectivo adaptador para compatibilizar o equipamento com a respectiva norma.
Gabinete, teclado e mouse	O equipamento não deverá conter partes móveis tais como cooler, disco rígido, ventiladores, etc; Gabinete com cubagem máxima de 3.5 litros e peso máximo de 2.2Kg TECLADO COM FIO: com interface USB, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. MOUSE COM FIO: Mouse óptico mínimo de 400 DPI com interface USB, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.
Sistema operacional residente em flash rom	Sistema operacional Microsoft Windows Embedded 7P em sua última versão com Internet Explorer 10 ou superior, Windows Media Player 12 ou superior. Por se tratar de um equipamento com foco em virtualização de desktop com terminais em modo stateless, não serão aceitos equipamentos com sistema operacional Windows desktop padrão tipo Windows Professional ou Home Edition. O equipamento deverá obrigatoriamente possuir sistema Windows customizado para thinclients e atendendo aos requisitos de segurança dessa arquitetura.
Gerenciamento	Deve ser fornecido com o equipamento licença de software de gerenciamento do mesmo fabricante ou em regime de OEM, capaz de gerenciar o hardware.
Consumo energético	Consumo máximo de 11 watts.
Garantia e suporte	Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 48 (trinta e seis) meses para reposição de peças
Suporte	Padrão VESA Mount interface: 75mm x 75mm que atenda o acoplamento do Monitor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	506
Rubrica	

Monitor	Monitor LCD com retroiluminação LED - 23" Classe de Energia: Classe A+ Consumo de Energia por Ano: 23 kWh Consumo de Energia (modo Ligado): 16 W Características: Hub USB 3.0 Tipo de Painel: IPS Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Distância entre Pixels: 0.265 mm Brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> Relação de Contraste: 1000:1 Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido) Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores Conectores de Entrada: HDMI, VGA, DisplayPort Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating Dimensões (LxPxA) - com apoio: 52 cm x 16.6 cm x 35.11 cm Peso: 4.78 kg Padrões Ambientais: TCO Certified Displays 8, Qualificado para ENERGY STAR Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, Compatível com EDID, DisplayPort 1.2 Portas e slots: Conector de alimentação, Porta HDMI, Recurso de trava do suporte, DisplayPort, Conector VGA, Porta USB para upstream, Portas USB para downstream e Portas USB para downstream Cabos incluídos: Cabo de alimentação, Cabo DisplayPort, Cabo USB 3.0 para upstream.
---------	---

**Item 05 – Pacote De Licenciamento De Desktop Virtual - Aquisição Do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise, Pack 10 Usuários**

Todos os itens que compõem a infraestrutura de desktop virtual deverão ser totalmente compatíveis e funcionar de forma integrada com a solução hiperconvergente descrita neste edital, bem como com o hypervisor VMWare vSphere ESXi 6.0, podendo inclusive o licenciamento ser aproveitado, a solução ser incorporada e gerenciada em conjunto com o software de gestão e armazenamento descritos neste edital;

Deverá fornecer licenciamento na modalidade de desktop, capazes de habilitar o mínimo de 10(dez) unidades de desktops virtuais concorrentes por pacote, devendo ser considerados todos os componentes pertinentes à arquitetura cliente/servidor como: sistema operacional do cliente Windows, sistema operacional para infraestrutura de virtualização, gerência da infraestrutura de virtualização, gerência dos desktops virtuais e todas as demais funcionalidades descritas para a solução nesse termo de referência;

Características Gerais da infraestrutura de virtualização de desktops



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>507</b>
Rubrica	

Deve permitir criar e hospedar várias imagens com múltiplos tipos de Sistemas Operacionais;

Deve permitir rastrear, em tempo real, a quantidade de desktops disponíveis e ociosos.

Deve possuir habilidade de reter o perfil do usuário após seu logoff sem a necessidade de utilização de serviço de perfil remoto da Microsoft;

Deve possuir a habilidade de configurar repositório centralizado para armazenar o perfil do usuário, garantindo aos usuários um perfil "único", sem a necessidade de utilização de serviço de perfil remoto da Microsoft;

Deve permitir a associação de desktops aos usuários, incluindo:

Associação Manual – um desktop por usuário;

Associação Automática – associação do desktop por usuários através de grupos de desktops, atribuindo o mesmo desktop em logons subsequentes;

Associação Dinâmica – associação de um desktop por usuário através de um grupo de desktops, atribuindo o primeiro desktop disponível em logons subsequentes.

Console de gerenciamento centralizado;

Deve permitir que uma imagem criada seja utilizada pelo mesmo grupo de usuários que possuam a mesma regra;

A imagem deve ser automaticamente copiada e customizada adicionando-se uma identidade única para cada desktop (modificação do Windows SID, nome e IP do S.O.) evitando conflitos entre outras cópias;

Deve permitir entregar, gerenciar e atualizar todos os desktops e aplicativos por meio de um único local;

Deve permitir atualizar os desktops sem afetar dados e preferências dos usuários;

Deve permitir criar desktops a partir de uma imagem mestre;

Deve permitir usar templates para a criação de grupos de desktops.

Deve permitir a criação de desktops virtuais nas seguintes plataformas:

- Windows 10 - 64-bit – Professional;
- Windows 8.1 - 64-bit – Professional;
- Windows 7 - 64-bit e 32-bit – Professional;
- Windows XP – 32-bit – Professional;

Deve permitir que os usuários decidam acessar o desktop que estiver disponível por meio de uma interface;

Deve suportar mapeamento automático de drives locais e de dispositivos físicos conectados via USB à estação local;

Deve possuir otimização do protocolo de comunicação para garantia de bom desempenho, e uso adequado em redes de baixa velocidade ou de alta latência;

Deve permitir salvar o estado do desktop virtual;

Deve permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele precise mudar de estação física ou abrir a sessão em outro tipo de equipamento;

Deve possibilitar tecnologia de otimização de vídeo;

Deve possuir redirecionamento de multimídia, permitindo assim que aplicativos multimídias sejam



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>508</b>
Rubrica	

reproduzidos na estação local;

Deve possuir tecnologia para renderização de aplicativos gráficos, ou nativamente por meio de emulação gráfica, ou por meio de compartilhamento de placas gráficas (GPU) homologadas e suportadas;

Deve suportar o acesso de desktops virtuais em modo quiosque, onde não haja necessidade de autenticação, mantendo este grupo de desktops isolados da rede corporativa;

Deve possuir tecnologia de otimização de espaço em disco onde os desktops virtuais desenvolvidos sejam apenas referências (links) à imagem mestre;

Deve possuir suporte nativo ao Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar usuários e grupos a desktops virtuais e sem que alterações sejam feitas nos schemas do AD;

Deve permitir controlar os desktops remotamente;

Deve permitir que os desktops sejam dispositivos gerenciados pela rede, facilitando a implementação de políticas de segurança corporativa;

Deve suportar um ambiente seguro separando a rede de usuários da rede corporativa;

Deve permitir a utilização de túnel SSL garantindo que as conexões sejam totalmente encriptadas;

Informações críticas (ID de usuário de domínio e senha) devem ser encriptadas utilizando AES;

Deve permitir que políticas específicas de usuários sejam aplicadas para customizar a imagem de usuários individuais;

Deve permitir que usuários remotos, de acordo com suas regras, tenham acesso completo a um conjunto de aplicativos e recursos, por meio de um ponto seguro;

Deve permitir que as políticas corporativas sejam aplicadas e forçadas por:

Grupo de Políticas do AD;

Software de gerenciamento de patch;

Assinatura automática de vírus;

Disco Local;

Uso de dispositivos USB.

Permitir que o administrador desabilite o desktop virtual de forma simples;

Deve permitir a utilização de recursos de "single-sign-on" como smartcards, leitores biométricos e cartão de aproximação para efetuar logon e logoff.

Deve permitir configurar auto-logoff da sessão;

Deve permitir a renderização de aplicativos 3D, tais como: Corel, AutoCad e Google Earth;

Deve possuir habilidade de otimizar e ajustar o tamanho do disco virtual do desktop virtual, afim de garantir a otimização de armazenamento;

Deve possuir recurso que possibilite a gerenciar os perfis de usuários de forma centralizada e garantir que o usuário possua somente um perfil;

Deve suportar as seguintes plataformas de acesso aos desktops virtuais:

- MacOS X 10.5 ou superior;
- Windows 8;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>509</b>
Rubrica	

- Windows 7;
- Windows XP;
- Open Linux Client;
- Tablets Ipad e Android;
- Smartphones IOS ou Android.

Por meio do cliente para Windows, dever ser possível realizar cache de imagens, a fim de reduzir o consumo de recursos de rede;

Deve permitir a utilização de estações do tipo Thin Client, sem disco, que não requeiram a instalação de cliente adicional;

Deve suportar até 4 monitores no modo multi-monitor;

Deve suportar os protocolos de conexão remota RDP e PCoIP ou HDX/ICA;

Deve permitir redirecionar a impressão dos desktops virtuais aos dispositivos locais, eliminando problemas de compatibilidade, largura de banda ou configurações complexas;

Deve possuir driver universal nos desktops virtuais;

**Item 06 – Suporte Com Garantia E Atualização De Versão – 24 X 7 - Do Fabricante - Aquisição De Garantia/Suporte Do Fabricante, Para Novas Licenças Do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise (Pack 10 Usuários), Pelo Período De 36 Meses, Na Modalidade Production (24 X 7)**

O Suporte será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

Deverá fornecer direito de atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização – pelo período de 36 meses a contar da data do recebimento definitivo da solução O atendimento será em horário integral, TELEFÔNICO e ELETRÔNICO, na modalidade 24x7x365.

Deverá ser disponibilizada pelo FABRICANTE uma central de atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800, e-mail e portal web;

Deverá ser disponibilizado acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão;

A CONTRATADA deverá cumprir prazos máximos para respostas aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

Impacto Alto (1):

- a. Servidor de produção ou sistema de missão crítica está parado e nenhuma solução imediata está disponível;
- b. Todos ou uma parte substancial dos dados do sistema de missão crítica estão sob risco de perda ou corrupção;
- c. Ambiente apresenta perda substancial de serviço;
- d. As operações de negócio foram severamente interrompidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>510</b>
Rubrica	

e. Prazo de atendimento: início de atendimento em até 2 horas e solução em até 4 horas.

Impacto Médio (2):

f. Ocorre quando uma funcionalidade importante é severamente prejudicada;

g. Operações podem continuar de forma restrita, apesar da produtividade a longo prazo poder ser adversamente afetada;

h. Instalações adicionais estão afetadas;

i. Uma solução temporária está disponível;

j. Prazo de atendimento: início de atendimento em até 6 horas e solução em até 12 horas.

Impacto Baixo (3):

k. Envolve perda parcial ou não-crítica da funcionalidade do software;

l. Operação de alguns componentes de software está prejudicada, mas permite que o usuário continue a usar o software;

m. Instalação inicial está em risco mínimo;

n. Refere-se a questões de uso geral;

o. Erros na documentação.

p. Prazo de atendimento: início de atendimento em até 12 horas e solução em até 24 horas.

**Item 07 - Suporte Com Garantia E Atualização De Versão – 24 X 7 - Do Fabricante - Para Licenças já existentes do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise (Pack 10 Usuários), Pelo Período De 36 Meses, Na Modalidade Production (24 X 7)**

**ID Licenças: EANumber 751529735 e EANumber 614590373**

O Suporte será do Fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

Deverá fornecer direito de atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização – pelo período de 36 meses a contar da data do recebimento definitivo da solução O atendimento será em horário integral, TELEFÔNICO e ELETRÔNICO, na modalidade 24x7x365.

Deverá ser disponibilizada pelo FABRICANTE uma central de atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800, e-mail e portal web;

Deverá ser disponibilizado acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão;

A CONTRATADA deverá cumprir prazos máximos para respostas aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

Impacto Alto (1):

a. Servidor de produção ou sistema de missão crítica está parado e nenhuma solução imediata está disponível;

b. Todos ou uma parte substancial dos dados do sistema de missão crítica estão sob risco de perda ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	511
Rubrica	

corrupção;

- c. Ambiente apresenta perda substancial de serviço;
- d. As operações de negócio foram severamente interrompidas;
- e. Prazo de atendimento: início de atendimento em até 2 horas e solução em até 4 horas.

Impacto Médio (2):

- f. Ocorre quando uma funcionalidade importante é severamente prejudicada;
- g. Operações podem continuar de forma restrita, apesar da produtividade a longo prazo poder ser adversamente afetada;
- h. Instalações adicionais estão afetadas;
- i. Uma solução temporária está disponível;
- j. Prazo de atendimento: início de atendimento em até 6 horas e solução em até 12 horas.

Impacto Baixo (3):

- k. Envolve perda parcial ou não-crítica da funcionalidade do software;
- l. Operação de alguns componentes de software está prejudicada, mas permite que o usuário continue a usar o software;
- m. Instalação inicial está em risco mínimo;
- n. Refere-se a questões de uso geral;
- o. Erros na documentação.
- p. Prazo de atendimento: início de atendimento em até 12 horas e solução em até 24 horas.

**Item 08 - Equipamento servidor com característica hiperconvergente, para atender à tecnologia de virtualização de desktops, com garantia do fabricante.**

Os Atributos Técnicos que seguem são considerados exigência mínima para o atendimento deste Sumário de Especificações Técnica.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Processadores	O equipamento deverá apresentar desempenho mínimo de 1100 (mil e cem) SPECint2006 RATE baseline, possuir no mínimo 2 processadores X86 e TDP máximo de 140W, DDR4 de 6 canais a 2.666 e 3 links UPI a 10,4GT/s.
	Não será aceita a formação de CLUSTER para o atendimento à capacidade solicitada.
Memória Cache	O processador deve possuir no mínimo de 30 (trinta) MB para o Cache L3
Memória RAM	No mínimo 760 GB Tipo DDR-4 LRDIMM, em módulos idênticos, com frequência de 2.666 Mhz e tecnologias de correção: ECC (Error Checking and Correction) ou SDDC (Single Device Data Correction). Os canais de memória devem ser populados com módulos de memória de mesma capacidade e tipo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	512
Rubrica	

Placa Mãe	Deverá ter sido desenvolvida e projetada pela área de projeto do próprio fabricante por especificações plenas do seu setor de desenvolvimento. Não serão aceitas placas fabricadas por terceiros em regime de OEM e que possuam apenas a logomarca do fabricante da CPU.
	Possuir número de slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O de cada item, na tecnologia PCI-Express Geração 3 ou superior
Sistemas Operacionais	O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado no VMware Compatibility Guide para VSAN 6.6 e para vSphere 6.5;
BIOS OU UEFI	BIOS ou UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) do fabricante do equipamento, ou, não sendo do próprio fabricante, este deve ter direitos (copyright) sobre a BIOS ou OEM, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS ou UEFI para a marca e modelo do servidor específico ofertado no edital. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
	Possui recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS ou UEFI.
	A Placa mãe deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ofertado, para perfeita compatibilidade.
	Deverá possuir suporte ao protocolo de gerenciamento IPMI 2.0.
Unidades de Discos Internos e Controladora	Os servidores devem possuir 8(oito) dispositivos do tipo Solid State Drive (SSD) SLC (Single-Level Cell) ou MLC (Multi-Level Cell), com 1.92TB nominais cada (totalizando 15,36 Terabytes) e atendendo as exigências mínimas a seguir: <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface NVME PCIe 3.0 x4;</li><li>• taxa de transferência de dados 6Gbit/s;</li><li>• Perfil "write intensive" com DDPD de no mínimo 10 (10 ciclos escrita total da área total do disco por dia, durante 5 anos);</li><li>• MTBF mínimo de 2 milhões de horas;</li><li>• Formato 2,5 polegadas com acesso frontal.</li></ul>
	2 discos de 400GB Solid State Drive SAS Mix Use 12Gbps 1.5in;
	O equipamento deve possuir controladora de disco com interface de DRAM para DDR-4 8GB (oito gigabytes), CPU ARM A15 de dois núcleos, suporte para interface de host de SAS (SAS 3.0) de 12 Gbit/s e com funcionamento que permita a troca de discos defeituosos sem interrupção no funcionamento do equipamento.
	As controladoras devem possuir compatibilidade para implementação de VMWARE VSAN.
Portas/Interfaces	O equipamento deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces do tipo USB 2.0, ou superior.
	Interface de vídeo com memória de, no mínimo, 8 MB. Suporta resoluções superiores a 1024x768 pontos, com 32 bits de cores, em frequência de 60 Hz.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	513
Rubrica	

	<p>Possuir 5(cinco) portas 10 Gigabit Ethernet por servidor, distribuídas em, no mínimo, 3(três) adaptadores, com padrão IEEE 802.3ae, gerenciáveis. As portas devem ser do tipo SFP(Small Form-factor Pluggable), com suporte a transceivers de cobre TWINAX passivos e ativos, e transceivers óticos SR(short- range). Os conectores SFP's devem ser fornecidos (2 portas para LAN, 2 portas para VSAN e 1 para backup). As interfaces deverão atender as seguintes características:</p>
	<p>Suporte a 10 gbps</p>
	<p>Suporte para VMDQ (Virtual machine device queue) , PCI-SIG SR-IOV (Single root I/O virtualization) e tecnologia de particionamento de porta flexível.</p>
	<p>Suporte à tecnologia Jumbo frame</p>
Fonte	<p>O equipamento deve possuir fontes de alimentação de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range.</p> <p>O equipamento deve possuir recurso de troca sem interrupção (hot-swappable/hot-pluggable);</p> <p>O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes, de tal forma que, em caso de falha de uma das fontes por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos 2 (dois) circuitos elétricos que a alimentam, o equipamento continue a funcionar.</p> <p>Eficiência energética de no mínimo 94% (noventa e quatro por cento), (80Plus Platinum), quando em carga de 50% (cinquenta por cento), suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.</p>
Montagem	<p>Cada servidor deve ocupar no mínimo 2U de altura.</p> <p>Cada servidor deve possuir ventilação redundante e hot-plug/hot-swap.</p> <p>Devem ser fornecidos trilhos e demais componentes necessários à instalação e movimentação dos servidores no rack, bem como braço para organização e movimentação dos cabos.</p> <p>Os trilhos fornecidos devem ser totalmente compatíveis com o rack e com os servidores, permitindo o acesso frontal e traseiro para fins de manutenção. A especificação do rack segue em anexo.</p> <p>Devem ser instalados em racks fornecidos pela contratante, mas devem ser fornecidos cabos e fibras necessários para a montagem dos servidores. Cabe à contratada também, a instalação dos servidores nos racks, a identificação e certificação do cabeamento e a organização dos mesmos.</p> <p>Quaisquer adaptações elétricas nos quadros de energia das salas de segurança física serão realizadas pela contratante, bem como a passagem de cabos e eventual adequação de leitos aramados também compete à contratante.</p>
Acesso KVM	<p>Todos os servidores X86 devem ser fornecidos com pelo menos uma placa de gerenciamento que permita o acesso KVM (teclado, vídeo e mouse) às suas consoles via rede Ethernet.</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
 GESTÃO.  
 COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
 INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	514
Rubrica	

	<p>A placa de gerenciamento deve permitir o trabalho com a <i>console</i> remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, ter funcionalidades de uma console local, possibilitando interação durante o <i>boot</i> do equipamento, com arquitetura <i>web-based</i> e suporte aos protocolos TCP-IP.</p>
	<p>A placa de gerenciamento indicada deve permitir a utilização remota de unidades CD e DVD-ROM das estações de trabalho que irão acessar os equipamentos via rede Ethernet.</p>
Comprovação de Performance	<p>Todos os equipamentos da plataforma X86 para os quais for solicitado valor de performance baseado em SPEC CINT 2006 RATE, devem apresentar a comprovação, por documentação adequada, do resultado auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (<a href="http://www.spec.org">www.spec.org</a>), para o equipamento cotado ou para equipamento equivalente.</p>
	<p>Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto, deve ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPEC tenha sido obtido em equipamento auditado, com o mesmo tipo/série ou família de CPU (modelo, barramento, clock e cache), do equipamento cotado, o que deve ser comprovado por documentação adequada de auditoria.</p>
	<p>Caso o servidor ofertado não esteja auditado em nenhum dos índices solicitados ou o equipamento auditado tenha processador(es) diferente(s) do(s) ofertado(s), o índice de Performance Estimada (PEST) deve ser calculada com base na fórmula;</p>
	$P_{est} = B_{ref} \times \frac{NC_{ofertado}}{NC_{ref}} \times \frac{GHZ_{ofertado}}{GHZ_{ref}}$
	<p>Onde:</p>
	<p>“Bref” é o resultado de <i>performance</i> do servidor de referência (auditado);</p>
	<p>“NC” representa o número total de <i>cores</i> (núcleos ou CPUs);</p>
	<p>“GHz” representa a frequência de <i>clock</i> do processador, e</p>
	<p>Os subíndices “est” e “ref” representam, respectivamente, estimado e referência, ou seja, dado do servidor auditado.</p>
<p>O índice ofertado refere-se ao servidor auditado. Apenas serão aceitas estimativas que utilizem a mesma família do processador do servidor auditado.</p>	
<p>Somente serão aceitas estimativas de SPEC RATE para modelos de equipamentos com benchmark e número de processadores superiores aos valores auditados.</p>	

Item 09 – Switch de Rede



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	515
Rubrica	

Características Técnicas

Devem ser fornecidos no mínimo 2 (dois) Switches de Acesso para conexão das interfaces de 10 Gb dos Servidores X86 de, dispostos em configuração "Topo de Rack".

Os Switches de Acesso devem possuir interfaces 10 Gigabit Ethernet non-blocking, ou equivalente, permitindo recurso de inserção e troca sem interrupção, para conexão de servidores e para interconexão com os equipamentos da CONTRATANTE

Deverão ser fornecidos, no mínimo, o seguinte quantitativo de interfaces, distribuídas entre os switches fornecidos:

24 (vinte e quatro) interfaces 10/40 Gigabit Ethernet, sendo, 16 interfaces destinadas ao acesso de servidores e 8 destinadas a interconexão com o switch core existente (*up-link*). Não será exigida a população de interfaces em slots adicionais eventualmente existentes nos equipamentos, salvaguardados os quantitativos mínimos exigidos neste item, bem como os adicionais eventualmente necessários ao perfeito funcionamento da comunicação dos servidores.

Os Switches de Acesso devem ser compatíveis e interoperáveis com a infraestrutura de redes SAN existentes na CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a viabilização da perfeita comunicação dos equipamentos fornecidos com o ambiente do CONTRATANTE. Todos os Switches de Acesso fornecidos devem ser do mesmo fabricante."

Para as interfaces destinadas a interconexão com os equipamentos da CONTRATANTE, devem ser fornecidos transceivers SFP+ óticos ou equivalentes no padrão 10GBASE-SR com conectores LC.

Adicionalmente, devem ser fornecidos transceivers SFP+ óticos ou equivalentes no padrão 10/40GBASE-SR com conectores LC, a serem instalados nos equipamentos da Rede SAN da CONTRATANTE.

Para as interfaces destinadas a conexão de servidores, devem ser fornecidos cabos em fibra com transceivers SFP+ óticos ou equivalentes no padrão 10GBASE-SR com conectores LC.

Os Switches de Acesso devem ser instalados em racks de 19 (dezenove) polegadas e possuir altura de até 2U, sendo entregues com todos os acessórios originais que permitam a adequada acomodação e instalação dos equipamentos nos racks.

A memória flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizado um upgrade de software e a imagem anterior seja mantida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	516
Rubrica	

	Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
Fontes de Alimentação e Ventilação	Cada equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes, com seleção automática de tensão de entrada (100 a 240V AC) e frequência de 60 Hz. O conjunto de fontes deve possuir alimentação de entrada independente a fim de permitir a alimentação do equipamento por meio de circuitos elétricos distintos.
	As fontes de alimentação devem possuir recurso de inserção e troca sem interrupção("hot-pluggable"/"hot-swappable").
	As fontes de alimentação devem ser dimensionadas para que, em caso de falha de alimentação de uma delas ou do respectivo circuito elétrico, a unidade redundante tenha capacidade suficiente para manter o equipamento em pleno regime operacional.
	Os equipamentos devem possuir ventiladores com recurso de inserção e troca sem interrupção("hot-pluggable"/"hot-swappable"). A configuração do fluxo de ar deve ser compatível com a disposição térmica interna do rack (faces quente e fria).
Protocolos	Os Switches de Acesso devem implementar os seguintes padrões e protocolos:
	IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN;
	IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, pelo menos, 16 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;
	IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol);
	IEEE 802.1q (Vlan Tagging);
	IEEE 802.1p (Class of Service) para cada interface;
	IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control);
	IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol), agregação de interfaces entre switches, comportando no mínimo 8 (oito) interfaces do mesmo tipo e 8 (oito) grupos de enlaces agregados;
	IEEE 802.3ae (10 Gbps Ethernet sobre Fibra Óptica);
	IEEE 802.3x (Flow Control) e encaminhamento de "jumbo frames" (frames com payload acima de 1500 bytes);
	IEEE 802.1AB (Station and Media Access Control Connectivity Discovery -LLDP).
Implementar os padrões Fibre Channel (FC) e Fibre Channel over Ethernet (FCoE) conforme as especificações ANSI INCITS T11 FC-BB-5;	
Implementar NPV e Access Gateway NPIV;	
Qualidade de Serviço (QoS)	Os Switches de Acesso devem implementar:
	Algoritmos de fila de prioridade estrita (SP, PQ ou similar) e ponderada (WRR, SRR ou SDWRR);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	517
Rubrica	

	<p>4 (quatro) filas de prioridade, por interface, permitindo a priorização do tráfego sainte (egress port);</p> <p>Funcionalidade de QoS "Traffic Policing" e diferenciação de QoS por VLAN e por interface;</p> <p>Especificação de banda de tráfego por classe de serviço.</p>
Gerenciamento e Segurança	<p>Implementar SNMP nas versões v2c e v3, com autenticação e criptografia, e MIB II, conforme RFC 1213.</p> <p>Implementar nativamente 2 grupos de RMON: alarms e events, em conformidade com o padrão RFC 1757, sem a utilização de probes externas.</p> <p>Implementar a autenticação de usuários por meio de RADIUS ou TACACS+, implementando AAA.</p> <p>Implementar filtros de tráfego ou listas de acesso baseados em endereços MAC, endereços IP e portas TCP e UDP, de origem e /ou destino.</p> <p>Possibilitar configuração por meio de interface de linha de comando via SSH v2, Telnet e porta serial.</p> <p>Permitir a gravação de eventos em registro interno (logging) e externo (syslog server), bem como implementar sincronismo de relógio (clock) do equipamento utilizando fontes NTP ou SNTP.</p> <p>Deve ser capaz de implementar espelhamento de tráfego, de entrada e de saída, configurável por grupos de interfaces ou por VLANs de origem para uma interface de destino.</p>
Software de Gerenciamento	<p>O software de gerenciamento caracteriza-se por ser capaz de controlar, configurar e gerenciar as funcionalidades presentes nos equipamentos ofertados numa mesma suíte (mesma console de gerenciamento), sendo fornecidas todas as licenças de software e mídias necessárias para o pleno gerenciamento dos equipamentos ofertados.</p> <p>Para o atendimento do item acima fica facultada a utilização das ferramentas da CONTRATANTE, a serem validadas mediante vistoria técnica no ambiente, devendo ser fornecidos todos os recursos adicionais necessários ao perfeito funcionamento do ambiente incluindo mas não se restringindo à licenças e mídias.</p>
Cabeamento	<p>Cada Switch de Acesso deve ser fornecido com todos os cabos, conectores, adaptadores e/ou conversores que se façam necessários para a conexão dos servidores e interligação aos equipamentos da CONTRATANTE, em quantidade igual ao número total de interfaces ofertadas para atendimento ao subitem 1.3 desta especificação.</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>518</b>
Rubrica	

Para as interfaces destinadas a interconexão com os equipamentos da CONTRATANTE, devem ser fornecidos cabos óticos de diâmetro 50µ/125µ, no padrão OM-3, com conectores LC em ambas as extremidades, com até 50 (cinquenta) metros de comprimento.

Para as interfaces destinadas a conexão de servidores, podem ser fornecidas as opções abaixo, excludentes entre si:

Cabos óticos de diâmetro 50µ/125µ no padrão OM-3, com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros e conectores LC em ambas as extremidades, com transceivers SFP+ óticos ou equivalentes no padrão 10GBASE-SR.

**Item 10 – Nobreak 800 VA**

Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~

Filtro de linha

Estabilizador interno com 4 estágios de regulação

Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)

DC Start

Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil.

Autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída

Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado

Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga

True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica

Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno

Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.

Interativo: regulação on-line

Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)

Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)

Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sub tensão, sobre tensão, entre outras informações.

Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, sub tensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações.

Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.

Porta fusível externo com unidade reserva

Recarga automática da bateria: Sim



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>519</b>
Rubrica	

Autonomia: 30 minutos

Número de tomadas: 6

Potência: 800va

Consumo de energia: 800va

Cor: preto

Tensão/Voltagem: bivolt

Altura: 20,00 Centímetros

Largura: 10,00 Centímetros

Profundidade: 28,00 Centímetros

Peso: 6,30 Quilos

Garantia: 48 meses.

## **6. DO RECEBIMENTO**

- 6.1.** O termo de recebimento definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;
- 6.2.** O recebimento provisório se dará 5 (cinco) dias após a entrega do material e/ou serviço.
- 6.3.** O recebimento definitivo se dará 10 (dez) dias após a entrega do material e/ou serviço.
- 6.4.** Os equipamentos e/ou serviços eivados de vício deverão ser trocados em até 5 (cinco) dias úteis.

## **7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** A entrega do material e/ou serviço deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

## **8. DA GESTÃO CONTRATUAL**

- 8.1.** Quando os materiais e/ou serviço contratados forem entregues, caberá à CONTRATADA e CONTRATANTE fiscalizarem se os mesmos estão de acordo com o especificado neste termo de referência.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** QUALIFICAÇÃO, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando que já forneceu os materiais descritos neste termo em no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens.

**9.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica – Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

Deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>520</b>
Rubrica	

- Razão Social da Contratada;
- Número e vigência do contrato;
- Objeto do contrato;
- Descrição do trabalho realizado;
- Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

**9.3.** A Prefeitura Municipal de Maricá se ressalva do direito de vir a fazer diligências para aferir a veracidade das informações colocadas na proposta pela empresa adjudicada, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

**9.4.** Declaração de quando contratada, não sendo fabricante, apresentará carta específica do fabricante, que está autorizado a comercializar e prestar serviços com os produtos de sua fabricação, com firma reconhecida, de acordo com as especificações do termo de referência.

**9.5.** Declaração de quando contratada, não sendo fabricante, apresentará carta do FABRICANTE comprovando que seus técnicos foram treinados e estão aptos a prestar suporte de garantia técnica.

**9.6.** Não haverá necessidade de visita técnica para a licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES SUSTENTÁVEIS QUANDO CONTRATADA**

**10.1.** Que seja observado que não houve utilização de trabalho escravo ou infantil para produção e fornecimento dos materiais;

**10.2.** Que seja observado que cumprirá quando contratada a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015);

**10.3.** Que seja observado que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente máquinas e equipamentos que reduzam a geração de resíduos industriais, produtos que economizam água e energia, atóxico e com madeira proveniente de reflorestamento.

**10.4.** Que seja observado que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente embalagens compactas, fornecedores do município, produtor local, produtos educativos que levam à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>521</b>
Rubrica	

conscientização ambiental, buscando ainda reduzir ao máximo a emissão de poluentes na natureza.

**10.5.** Que seja observado que durante a vigência do contrato se utilizará preferencialmente produtos recicláveis, biodegradáveis, com possibilidade para o reuso, considerando nesse sentido, os exemplos de produtos sustentáveis constantes do Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I – que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**10.6.** Que seja observado que durante a vigência do contrato não utilizará formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."

**10.7.** Que seja observado que durante a vigência do contrato só utilizará pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

**10.8.** Que seja observado que se contratada a empresa efetuará o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela utilizados e/ou fornecidos.

## **11. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1.** A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>522</b>
Rubrica	

alterações da planilha de custos após a licitação;

**11.2.** Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto. Além e tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás imprescindíveis à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

**11.3.** Todos os custos dos materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento deste presente item;

**11.4.** Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos.

**11.5.** Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal das LICITANTES, com preço por item em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no edital do certame.

**11.6.** Não será utilizado para pagamentos desta contratação verbas oriundas de repasses de verbas de convênio com a União.

**11.7.** Nos casos em que a licitação o item se limitar ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser imposto à regra descrita no Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando exclusividade de participação a microempresa e empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 limita-se o percentual de 25%.

**11.8.** As propostas deverão obrigatoriamente conter **marca e modelo** dos equipamentos fornecidos. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste edital se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes.

**11.9.** Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

## **12. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Nos casos de adesão por órgãos não participantes, não poderá exceder 50% da quantidade total da ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>523</b>
Rubrica	

**12.2.** Informamos que a quantidade mínima a ser cotada será de 25% dos itens deste termo de referência.

**12.3.** A quantidade mínima de unidades a serem adquiridas será de 10%.

**12.4.** Dos órgãos participantes: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda/Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação.

### **13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**13.1.** O valor estimado será observado após a cotação de preços realizada pela Coordenação de Compras.

### **14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O artigo 14 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, dispõe que o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1.** O Fundamento legal será a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 158/2018 e o Decreto Municipal nº 611/2020.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente pelo programa de Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

### **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** O reajuste contratual se dará através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, quando solicitado, a contar da data da formação das propostas.

### **19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**19.1.** Trata-se de aquisição de material/serviço por pronta entrega.

**19.2.** Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	524
Rubrica	

## 20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia de acordo com descrito na descrição dos itens.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá:

- 21.1. Observar o cumprimento das declarações firmadas pela CONTRATADA quanto a habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato;
- 21.2. Designar 03 (três) gestores da Prefeitura da Cidade de Maricá, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- 21.3. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- 21.4. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;
- 21.5. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- 21.6. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento dos materiais solicitados, obriga-se a:

- 22.1. Responsabilizar-se integralmente, com boa-fé e zelo pelas atitudes comprometidas através das declarações apresentadas para habilitação e qualificação técnica da licitação;
- 22.2. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 22.3. Fornecer todos os materiais especificados, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;
- 22.4. Controlar, juntamente com o preposto da Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação, a qualidade dos materiais;
- 22.5. Quando o convocado, se não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 22.6. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>525</b>
Rubrica	

apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

**22.7.** Na nota fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

**22.8.** O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

**22.9.** A empresa vencedora será convocada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação.

### **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicados.

### **24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues pelos membros designados pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**24.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio da comissão de fiscalização designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital e Termo de Referência, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

**25.1.1.** Descumprir as atitudes firmadas através das declarações apresentadas para habilitação e qualificação técnica da licitação, como sendo obrigatórias quando contratada.

**25.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**25.1.3.** Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não entregar o objeto do CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011.

**25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

**25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

**25.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>526</b>
Rubrica	

**25.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**25.1.8.** Cometer fraude fiscal.

**25.1.9.** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

**25.1.10.** Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

**25.2.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

**25.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**25.2.2.** Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

**25.2.2.1.** Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

**25.2.2.2.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**25.2.2.2.1.** Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS.

**25.2.2.2.2.** Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO.

**25.2.2.2.3.** Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

**25.2.2.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**25.2.3.** Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos

**25.2.3.1.** A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte.

**25.2.3.2.** A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

**25.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>527</b>
Rubrica	

dois anos.

**25.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**25.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**25.3.** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total da parcela do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da parcela do Contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

**25.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**25.5.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 25.3, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

**25.6.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>528</b>
Rubrica	

garantido o contraditório e a defesa prévia.

- 25.7.** A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 25.8.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.9.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 25.10.** A multa prevista no item 25.3 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 25.11.** Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 25.12.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**26. PLANILHA DETALHAMENTO DE CUSTOS**

Item	Equipamento	Marca	Modelo	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador Tipo I, com garantia do fabricante.			75	R\$ -	R\$ -
2	Computador Tipo II, com garantia do fabricante.			162	R\$ -	R\$ -
3	Notebook			62	R\$ -	R\$ -
4	Equipamento tipo Thin Client, para atender projeto de virtualização de desktops, com garantia do fabricante.			800	R\$ -	R\$ -
5	Pacote De Licenciamento De Desktop Virtual - Aquisição Do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise, Pack 10 Usuários			80	R\$ -	R\$ -
6	Suporte Com Garantia E Atualização De Versão - 24 X 7 - Do Fabricante - Aquisição De Garantia/Suporte Do Fabricante, Para Novas Licenças Do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise (Pack 10 Usuários), Pelo Período De 36 Meses, Na Modalidade Production (24 X 7)			80	R\$ -	R\$ -



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	529
Rubrica	

7	Suporte Com Garantia E Atualização De Versão – 24 X 7 - Do Fabricante - Para Licenças já existentes do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise (Pack 10 Usuários), Pelo Período De 36 Meses, Na Modalidade Production (24 X 7)			120	R\$ -	R\$ -
8	Equipamento servidor com característica hiperconvergente, para atender à tecnologia de virtualização de desktops, com garantia do fabricante.			6	R\$ -	R\$ -
9	Switch de Rede			2	R\$ -	R\$ -
9	Nobreak 800 VA, com garantia do fabricante.			1037	R\$ -	R\$ -
Valor Total						

## 27. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item 01 - Computador Tipo II, com garantia do fabricante.	Quantidade
Procuradoria Geral do Município	15
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	20
Prédio Administrativo do Poder Executivo, no loteamento Jardim Atlântico, 4º Distrito do Município de Maricá	40
Total	75

Item 02 - Computador Tipo I, com garantia do fabricante.	Quantidade
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos	4
Secretaria de Cultura	9
Secretaria de Esporte e Lazer	3
Secretaria de Urbanismo	11
Secretaria de Iluminação Pública	15
Secretaria de Educação	6
Consultoria Especializada	4
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações	2
Subsecretaria de apoio Estratégico, Fomento e Inovação	5
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	12
Secretaria de Políticas Inclusivas	2
Secretaria de Turismo	2
Gerência Imobiliária (SIM)	12
Inteligência Fiscal (SIM)	5



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	530
Rubrica	

Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	6
Secretaria de Comunicação Social	1
Secretaria de Administração	2
Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos	6
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	10
CEPT - Bloco Pedagógico	15
Prédio Administrativo do Poder Executivo, no loteamento Jardim Atlântico, 4º Distrito do Município de Maricá	30
Total	162

Item 03 - Notebook	Quantidade
Gabinete do Prefeito e Vice- Prefeito	2
Sec. de Administração	2
Sec. de Agricultura, Pecuária e Pesca	2
Sec. de Assistência Social	2
Sec. de Ciência, Tecnologia e Comunicações	2
Sec. de Cultura	2
Sec. de Iluminação Pública	2
Sec. Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo E Portos	2
Sec. de Economia Solidária	2
Sec. de Educação	2
Sec. de Esporte e Lazer	2
Sec. de Habitação E Assentamentos Humanos	2
Sec. de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	2
Sec. de Planejamento, Orçamento e Fazenda	2
Sec. de Políticas Para Terceira Idade	2
Sec. de Saúde	2
Sec. de Trânsito e engenharia Viária	2
Sec. de Trabalho	2
Sec. de Transporte	2
Sec. de Turismo	2
Sec. de Urbanismo	2
Sec. de Comunicação Social	2
Sec. de Cidade Sustentável	2
Sec. de Políticas Sociais Estratégicas e Gestão de Metas	2
Sec. de Políticas Inclusivas	2
Sec. de Proteção e Defesa Civil	2
Sec. de Relações Institucionais	2
Sec. de Ordem Pública e Gabinete Institucionais	2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	531
Rubrica	

Consultoria Especializada	2
Controladoria Geral do Município	2
Procuradoria Geral do Município	2
Total	62

Item 04 - Equipamento tipo Thin Client, para atender projeto de virtualização de desktops, com garantia do fabricante.	Quantidade
Coordenação do Programa Minha Casa, Minha Vida	8
Secretaria de Cultura	2
Secretaria de Saúde	33
Secretaria de Esporte e Lazer	10
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Atlântico	2
Secretaria de Transportes	20
EMAR	17
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	34
Ampliação do Centro de educação Infantil Municipal Profº José Carlos de Almeida e Silva	20
Cemitério Memorial de Maricá	3
Unidades Básicas de Saúde - Araçatiba	25
Unidades Básicas de Saúde - Centro	30
Unidades Básicas de Saúde - Itaocaia Valley	25
Unidades Básicas de Saúde - Saco das Flores	25
CEPT - Bloco Pedagógico	250
Casa Nair	16
Unidades Básicas de Saúde - São Bento da Lagoa	25
Unidades Básicas de Saúde - Flamengo (New York)	25
Unidades Básicas de Saúde - Mumbuca	25
Unidades Básicas de Saúde - Centro de Diagnóstico	25
Policlínica Ponta Negra	40
Policlínica Santa Rita	40
Prédio Administrativo do Poder Executivo, no loteamento Jardim Atlântico, 4º Distrito do Município de Maricá	100
Total	800



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	532
Rubrica	

Item 05 - Pacote De Licenciamento De Desktop Virtual - Aquisição Do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise, Pack 10 Usuários	Quantidade
Coordenação do Programa Minha Casa, Minha Vida	1 Pack para cada 10 Thin Client
Secretaria de Cultura	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Esporte e Lazer	
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Atlântico	
Secretaria de Transportes	
EMAR	
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	
Ampliação do Centro de educação Infantil Municipal Profº José Carlos de Almeida e Silva	
Cemitério Memorial de Maricá	
Unidades Básicas de Saúde - Araçatiba	
Unidades Básicas de Saúde - Centro	
Unidades Básicas de Saúde - Itaocaia Valley	
Unidades Básicas de Saúde - Saco das Flores	
CEPT - Bloco Pedagógico	
Casa Nair	
Unidades Básicas de Saúde - São Bento da Lagoa	
Unidades Básicas de Saúde - Flamengo (New York)	
Unidades Básicas de Saúde - Mumbuca	
Unidades Básicas de Saúde - Centro de Diagnóstico	
Policlínica Ponta Negra	
Policlínica Santa Rita	
Prédio Administrativo do Poder Executivo, no loteamento Jardim Atlântico, 4º Distrito do Município de Maricá	
Total	80

Item 06 - Suporte Com Garantia E Atualização De Versão – 24 X 7 - Do Fabricante - Aquisição De Garantia/Suporte Do Fabricante, Para Novas Licenças Do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise (Pack 10 Usuários), Pelo Período De 12 Meses, Na Modalidade Production (24 X 7)	Quantidade
--	------------



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	533
Rubrica	

Coordenação do Programa Minha Casa, Minha Vida		
Secretaria de Cultura		
Secretaria de Saúde		
Secretaria de Esporte e Lazer		
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Atlântico		
Secretaria de Transportes		
EMAR		
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação		
Ampliação do Centro de educação Infantil Municipal Profº José Carlos de Almeida e Silva		
Cemitério Memorial de Maricá		
Unidades Básicas de Saúde - Araçatiba	1 Pack para cada 10 Thin Client	
Unidades Básicas de Saúde - Centro		
Unidades Básicas de Saúde - Itaocai Valley		
Unidades Básicas de Saúde - Saco das Flores		
CEPT - Bloco Pedagógico		
Casa Nair		
Unidades Básicas de Saúde - São Bento da Lagoa		
Unidades Básicas de Saúde - Flamengo (New York)		
Unidades Básicas de Saúde - Mumbuca		
Unidades Básicas de Saúde - Centro de Diagnóstico		
Policlínica Ponta Negra		
Policlínica Santa Rita		
Prédio Administrativo do Poder Executivo, no loteamento Jardim Atlântico, 4º Distrito do Município de Maricá		
Total		80

Item 07 - Suporte Com Garantia E Atualização De Versão – 24 X 7 - Do Fabricante - Para Licenças já existentes do Software Vmware Horizon Suíte Enterprise (Pack 10 Usuários), Pelo Período De 36 Meses, Na Modalidade Production (24 X 7)	Quantidade
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	120
Total	120

Item 08 - Equipamento servidor com característica hiperconvergente, para atender à tecnologia de virtualização de desktops, com garantia do fabricante.	Quantidade
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	6



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	534
Rubrica	

Total	6
-------	---

Item 09 – Switch de Rede.	Quantidade
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	2
Total	2

Item 10 - Nobreak 800 VA, com garantia do fabricante.	Quantidade
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos	4
Coordenação do Programa Minha Casa, Minha Vida	8
Secretaria de Cultura	11
Secretaria de Saúde	33
Secretaria de Esporte e Lazer	13
Procuradoria Geral do Município	15
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardim Atlântico	2
Secretaria de Urbanismo	11
Secretaria de Transportes	20
Secretaria de Iluminação Pública	15
Secretaria de Educação	6
Consultoria Especializada	4
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações	2
Subsecretaria de apoio Estratégico, Fomento e Inovação	5
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	12
Secretaria de Políticas Inclusivas	2
Secretaria de Turismo	2
Gerência Imobiliária (SIM)	12
Inteligência Fiscal (SIM)	5
Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	6
EMAR	17
Secretaria de Comunicação Social	1
Secretaria de Administração	2
Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos	6
Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação	64
Ampliação do Centro de educação Infantil Municipal Profº José Carlos de Almeida e Silva	20
Cemitério Memorial de Maricá	3
Unidades Básicas de Saúde - Araçatiba	25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	535
Rubrica	

Unidades Básicas de Saúde - Centro	30
Unidades Básicas de Saúde - Itaocaia Valley	25
Unidades Básicas de Saúde - Saco das Flores	25
CEPT - Bloco Pedagógico	265
Casa Nair	16
Unidades Básicas de Saúde - São Bento da Lagoa	25
Unidades Básicas de Saúde - Flamengo (New York)	25
Unidades Básicas de Saúde - Mumbuca	25
Unidades Básicas de Saúde - Centro de Diagnóstico	25
Policlínica Ponta Negra	40
Policlínica Santa Rita	40
Prédio Administrativo do Poder Executivo, no loteamento Jardim Atlântico, 4º Distrito do Município de Maricá	170
Total	1037

**28. DA APROVAÇÃO**

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Maricá, 14 de junho de 2021.**

\_\_\_\_\_  
Bruno Magalhães da Silva

Matr.: 106184

*Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação*

\_\_\_\_\_  
Ramon Soares da Costa

Matr.: 108029

*Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação*

De acordo,

**Leonardo Oliveira Alves**

**Mat.: 106014**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	536
Rubrica	

## ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

#### IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: [XXXXXXXX]

CONTRATADA: [XXXXXX]

CONTRATANTE: [XXXXXXXX]

ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO Nº: <OS9999>

DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.

SOLUÇÃO DE TI

#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

tem	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços (ou bens), relacionados acima, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 10 (dez) dia, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

#### DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p>&lt;nome do fiscal técnico do contrato&gt;</p> <p>Matr.: &lt;nº da matrícula&gt;</p> <p>Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;</p>	<p>_____</p> <p>&lt;nome do preposto&gt;</p> <p>CPF: &lt;nº do CPF do preposto&gt;</p> <p>Local, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de &lt;ano&gt;</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	537
Rubrica	

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATADA: [XXXXXX]

CONTRATANTE: [XXXXXX]

ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇO Nº: <XXXXXXXX>

DATA DA EMISSÃO: <dia> de <mês> de <ano>.

SOLUÇÃO DE TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

tem	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DOS ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins que os serviços e/ou bens integrantes acima identificados, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO

<nome do fiscal técnico do contrato>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>

<nome do fiscal requisitante do contrato>

Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	538
Rubrica	

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da \_\_\_\_\_ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G n° \_\_\_\_\_ - e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ - e a empresa ....., situada na rua ..... n° ....., CNPJ n° ..... – neste ato representada por seu ....., ....., portador do RG n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., nos termos do Decreto Municipal n° ....., da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ....., HOMOLOGADA às fls. ....., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	539
Rubrica	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>540</b>
Rubrica	

para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>541</b>
Rubrica	

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	542
Rubrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	543
Rubrica	

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	544
Rubrica	

detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>545</b>
Rubrica	

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>546</b>
Rubrica	

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>547</b>
Rubrica	

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>548</b>
Rubrica	

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

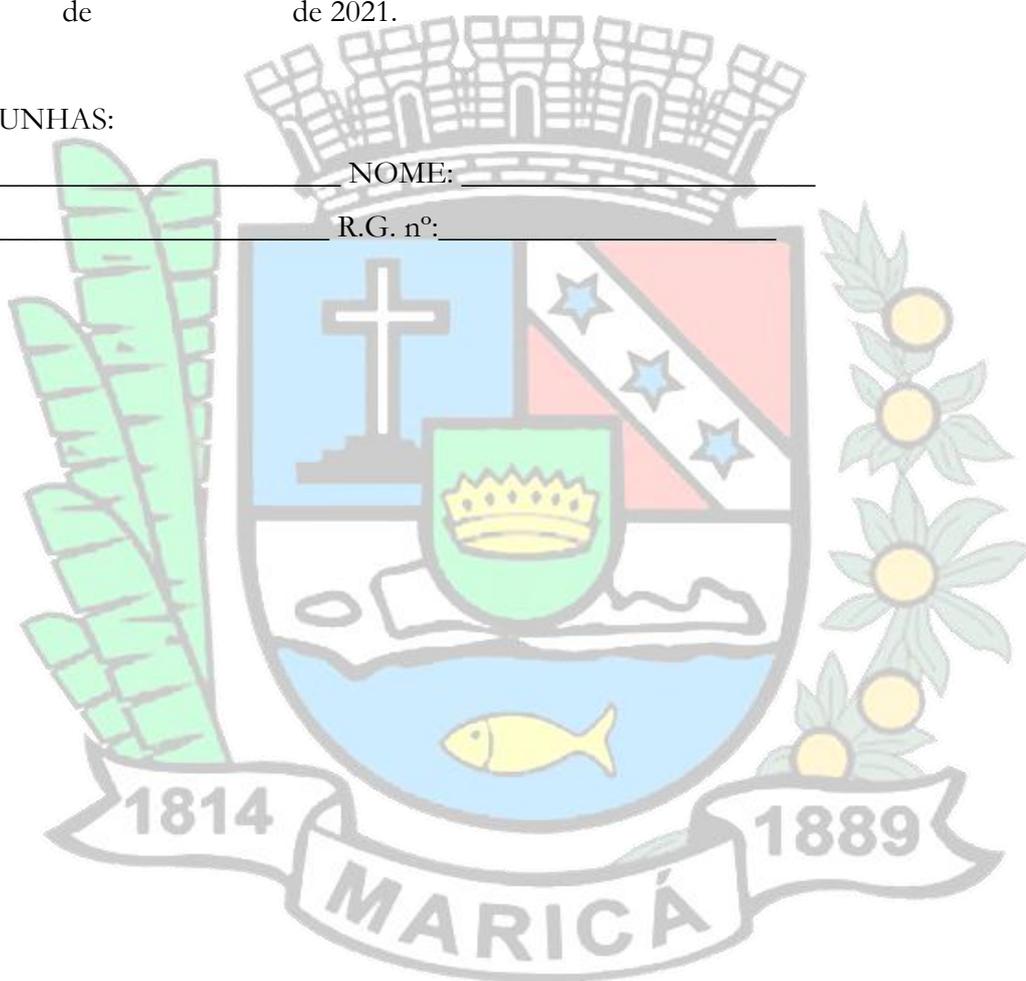
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16201/2020
Data do Início	30/11/2020
Folha	549
Rubrica	

## B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA \_\_\_\_\_ PARA A  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
MARICÁ E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>550</b>
Rubrica	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência Projeto Básico e ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_; **Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo primeiro.** Cumprida a CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

**Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

**Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>551</b>
Rubrica	

verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exige de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista na *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. **Parágrafo único -** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de \_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o valor da total



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**COORDENADORIA GERAL DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>16201/2020</b>
Data do Início	<b>30/11/2020</b>
Folha	<b>552</b>
Rubrica	

do \_\_\_\_\_, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre o valor do \_\_\_\_\_, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA: